LEI Nº 1.499/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação da fonte de recurso 1706000000 (Transferência Especial da União) junto a dotação já existente no orçamento em curso, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), discriminado a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15 01 10 305 0008 1.059	Ação: Aquisição de Equipamentos e Reap. De Unidades de Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1706000000	R$ 310.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 310.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da criação da fonte de recurso, nos termos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, totalizando R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 093/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves